PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 256/24
Fls. 02

Ofício nº 569/2024/PGM

Vilhena/RO, 12 de novembro de 2024.

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7.073/2024, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 24.400,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 18/11/24
Hora: 8h10
Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

Assinatura eletrônica - Identificador: 8185192b-4e4a-4ff9-adbe-d46ad193a9fd - Página 1 / 2

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8185192b-4e4a-4ff9-adbe-d46ad193a9fd

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 256/24
Fls. 03

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 13/11/2024
15:19:50 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 256/24
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 7.073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no vigente orçamento-programa do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades do SAAE, para a abertura de crédito especial, tendo em vista a necessidade da aquisição de terreno identificado como 143-A do Setor D, medindo 20x30m que fará parte da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, visando a construção de uma estação elevatória no local.

Considerando o Termo de Compromisso firmado junto ao Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal – TC nº 424.548-73/2024/MCIDADES que prevê a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena; e

Considerando que o terreno citado foi eleito através de planoaltimétrico, onde, estrategicamente, aferiu-se os locais mais adequados para instalação das estações elevatórias e que a Estação Elevatória de Esgoto é um equipamento de suma importância para intermediar a passagem dos efluentes entre o ponto de geração e a Estação de Tratamento de Esgoto realizando o bombeamento do efluente que possui dificuldade em passar pelas tubulações, sejam essas muito profundas ou muito declinadas. Dessa maneira, após o bombeamento, o efluente segue até o seu destino para posterior tratamento adequado; e

Considerando a Lei nº 5.492 de 08/04/2021 a qual autoriza o Poder Executivo a promover a desapropriação do imóvel em questão publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV nº 3209 de 13/04/2021; e

Considerando que os atuais proprietários foram notificados diversas vezes sobre a desapropriação, mas permaneceram inertes e não apresentaram nenhuma manifestação escrita, bem como se recusaram a assinar o termo de concordância amigável para a desapropriação do imóvel impedindo assim a lavratura da escritura e o pagamento da desapropriação; e

Considerando que está previsto na meta de Aquisição de Terrenos do referido Termo de Compromisso firmado o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e já emitida Nota de Empenho nº 700/2021. Considerando que nova avaliação foi solicitada devido ao período que o processo esteve aguardando a decisão judicial referente a desapropriação, garantindo assim que a indenização seja justa ao proprietário; e

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 256/24
Fls. 05

Considerando os Laudos de Avaliação realizados por Engenheiros da Caixa Econômica Federal inicialmente atribuindo um valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e atualmente atualizado para R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais).

Sendo assim, solicitamos a abertura de crédito no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais) para complementar o valor necessário na rubrica para seguir com tramites e assim adquirir o referido terreno. O objetivo da alteração permitirá que esta Autarquia proceda quanto aos trâmites necessários para aquisição do terreno, tendo em vista a nova avaliação realizada por equipe indicada pela Caixa Econômica Federal retomando assim essa tão importante obra para o nosso Município.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 12 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=133562ab-9151-4b7d-90d7-28b6c5184d49

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 256/24
Fls. 06

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 13/11/2024
15:18:42 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2567/24
Fls. 07

PROJETO DE LEI Nº 7-073 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 24.400,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200701.073 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena

4490.61.00.00	17000000 Aquisição de Imóveis	R$	24.400,00
TOTAL.....		R$	24.400,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério das Cidades, por meio do Termo de Compromisso representado pela Caixa Econômica Federal nº 424.548-73, de 3 de outubro de 2014, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.9.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R$ 24.400,00

Art. 3º Inclui a Ação "Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena-" no Programa "Saneamento é Saúde" no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e0e8b3a2-5ba8-4078-9be0-97a3a0a50840

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2504
Fls. 08

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 13/11/2024
15:18:25 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 250/24
Fls. 09

Memorando nº 053/2024/DPP/SAAE Vilhena-RO, 14 de novembro de 2024.

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / SAAE
PARA: GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E DE COMPRAS / SAAE

Assunto: Informações complementares referente a solicitação de Adicional suplementar para aquisição terreno

Senhora Gerente,

Vimos através deste, encaminhar informações complementares em justificativa a solicitação do adicional suplementar para a aquisição do terreno identificado como 143-A do Setor D, medindo 20x30m que fará parte da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – 1ª Etapa para construção de uma estação elevatória no local.

Em complemento ao Memorando nº 051/2024/DPP/SAAE de 24/10/2024, temos a informar que:

Conforme informando anteriormente, os proprietários do imóvel foram informados sobre a necessidade da desapropriação para utilidade pública, mas permanecerem inertes e não apresentaram nenhuma manifestação escrita e os mesmos se negaram a assinar o termo de concordância amigável.

Por se tratar de um imóvel que atenderá o Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em beneficio ao municipio de Vilhena, a imissão de posse da área declarada de utilidade pública em carater de urgência se baseia no Artigo 15 das Desapropriações (Decreto-Lei nº 3.365/41).

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 256/24
Fls. 10

Diante disso iniciou-se uma Petição em julho/2021 para que os proprietários viessem a juízo para manifestar sua concordância ou impugnação quando aos autos gerando o número de Processo 7005509-24.2021.8.22.0014.

Por se tratar de questão judicial e esta Autarquia não possuir em seu quadro de servidores um Procurador, os assuntos sempre foram tratados pela Procuradoria Geral do munícipio e através de ofícios solicitavamos informações quanto ao andamento dos autos.

Em 2023, encaminhamos o Ofício 023/2023/SAAE para a PGM solicitando informações quanto ao Processo obtendo respostas pelo Ofício nº 004/2023/PGM informando que havia sentença favorável a Autarquia, porém a parte vencida havia apresentado recurso de apelação, devendo aguardar a decisão judicial.

No ano de 2024, solicitamos novamente a informação através do Ofício nº 222/2024/SAAE sendo respondido pelo Ofício 129/2024/PGM de 06/03/2024 encaminhando que havia saído o cumprimento de sentença informando a posição favorável para imissão de posse a favor do município.

Diante da informação, esta Autarquia tomou providências para dar continuidade aos tramites para aquisição do terreno, tendo em vista o período que levou para emissão do cumprimento da sentença, encaminhamos o Ofício nº 358/2024/SAAE solicitando atualização do laudo de avaliação do referido terreno obtendo resposta pelo e-mail em 21/05/2024, sendo necessário para dar continuidade ao pedido o pagamento de tarifa para nova avaliação bem como a assinatura do termo de aceite.

Tendo a tarifa, foi realizado os tramites processuais para pagamento sendo finalizado e devolvido o Processo a este departamento em 30/09/2024, para somente após os técnicos emitirem o Laudo de Avaliação atualizado, sendo constatado o aumento do valor previsto inicialmente, por isso a necessidade do adicional para a aquisição do terreno para que quando se iniciarem as obras seja executado a construção prevista no terreno.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2516/24
11

Sendo assim, com o conhecimento que necessitamos o adicional de valor, encaminhamos ao vosso Departamento a solicitação para o adicional suplementar para darmos prosseguimento a aquisição do terreno para que se possa cumprir com a meta do Termo de Compromisso assinado junto ao Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARGARIDA SANTOS DUARTE
Diretora de Planejamento e Projetos / SAAE
Portaria nº 077/2024/SAAE

Elaborado por:
Luciane Oliveira Regert
Assistente de Planejamento
e Projetos / SAAE
14/11/2024.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=33d0d5e0-01d3-44af-ac53-b02bda55f21e







Assinado por: MARGARIDA SANTOS DUARTE 14/11/2024 11:51:54
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 256/14
Fls. 13

CAIXA

Grau de Sigilo

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.548-73/2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº **2627.424.548-73**

Pelo Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22 / 04 / 2014, , nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WILSON ALVES DE SOUZA FILHO, RG nº [redacted], CPF nº [redacted]20, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2 º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2968 fls 137, em 05/ 09/2012 e substabelecimento lavrado em notas do 2ºOficio de Notas e Registro Civil, em 27/06/2014, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO –**MUNICÍPIO DE VILHENA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706 / 0001 - 81, na qualidade de Compromissário recebedor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito , Sr. **JOSÉ LUIZ ROVER**, portador do RG nº [redacted]RO e CPF nº [redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted] 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.933.030 / 0001 - 13, com sede em Av. Major Amarante, 2788 – Centro – Vilhena - RO, Estado de Rondônia , neste ato representado pelo Sr. **JOSAFÁ LOPES BEZERRA**, portador do RG nº [redacted]SSP/PE e CPF nº [redacted]04, residente e domiciliado à Av. 07 (Ricardo Carlos Kollet) 1 ST004 QD391 LT475, Jd Eldorado – CEP 76.980-000 – Vilhena/RO, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA-RO 1ª ETAPA**, no Município de Vilhena, no âmbito do Programa **SANEAMENTO BÁSICO**, Ação Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 256/24
Fls. 14

CAIXA

c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Proc.nº 2567/24
Fls. 15

CAIXA

i) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;

j) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

k) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

l) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.

n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)**.

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R$ 0,00 (Zero reais) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

4.5 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2562/16
Fls. 16

CAIXA

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 1751220681N08, **R$ 2.500.000,00** (Dois milhões e quinhentos mil reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2014NE001214, emitida em 19 / 08 / 2014.

7.2 - **R$ 47.500.000,00** (Quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 1825.006.006472014-1, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancaria de nº 1825.006.00002014-9, Agencia nº 1825, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Proc.nº 259/20
Fls. 17

CAIXA

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CÂMARA MUNICIPAL GUILHERMINA
Proc.nº 256/24
Fls. 18

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2569/24
Fls. 19

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 03 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Vilhena/RO**.

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Ricardo Kollet - Condomino Flamboiant - Casa 1 - Vilhena/RO**.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: de Rondônia, Av. Carlos Gomes, nº 660 – 3º andar- bairro Caiari – Porto Velho/RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Proc.nº 25/21
Fls. 20

CAIXA

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho , 03 de Outubro de 2014
Local/Data

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: **WILSON ALVES DE SOUZA FILHO**
[redacted]

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: **JOSÉ LUIZ ROVER**
CPF[redacted]

Assinatura do INTERVENIENTE EXECUTOR
Nome: **JOSAFÁ LOPES BEZERRA**
CPF[redacted]

Testemunhas

Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES
CPF[redacted]

Nome: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
CPF[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 256/14
Fls. 21

0347263-10/2010	ME	Jandaia	Alt. Contr. R$ 11.178,34	T. Aditivo: 08/10/2014
0370836-78/2011	MTUR	Ibaiti/PR	Alt. Vig.: 29/04/2015	T. Aditivo: 02/10/2014
0348939-10/2010	FNAS	Leopolis/PR	Alt. Vig.: 31/05/2015	T. Aditivo: 29/09/2014
0335601-24/2010	MTUR	Nova Fátima/PR	Alt. Vig.: 01/03/2015	T. Aditivo: 29/09/2014
0347241/09/2010	ME	Bandeirantes/PR	Alt. Vig.: 01/12/2014	T. Aditivo: 29/09/2014
783529/2013	MCIDADES	Apucarana/PR	Alt. Contr.: R$ 332.845,69	T. Aditivo: 07/10/2014
0334961-45/2010	ME	Ivaiporã/PR	Alt. Contr.: R$ 60.821,43	T. Aditivo: 07/10/2014
788962/2013	MAPA	Reliquia/PR	Alt. Contr.: R$ 74.560,00	T. Aditivo: 01/10/2014
777451/2013	MTUR	Bandeirantes/PR	Alt. Contr.: R$ 14.896,29	T. Aditivo: 22/09/2014

0329498-84/2010	MTUR	Santa Cecília do Pavão/PR	Alt. Contr.: R$ 7.700,00	T. Aditivo: 26/09/2014
0385.471-62/2012	MAPA	Serrão Santana/RS	Alt. Contr.: R$ 91.500,00	T. Aditivo: 16/09/2014
790334/2012	MAPA	Araçuaí/MG	Alt. Contr.: R$ 9.312,00	T. Aditivo: 07/10/2014
0400660-35/7737361/2012	FNAS	Teixeiras/MG	Alt. Vig.: 30/01/2015	T. Aditivo: 29/09/2014
0333.863-52/2012	MTUR	Caseiros/RS	Alt. Contr.: R$ 20.900,00	T. Aditivo: 07/10/2014
1000.694-67/2012	MTUR	Caseiros/RS	Alt. Contr.: R$ 555.721,54	T. Aditivo: 07/10/2014
1000.726-63/2012	MTUR	Caseiros/RS	Alt. Contr.: R$ 330.223,95	T. Aditivo: 07/10/2014
0349.780-77/2012	MCIDADES	Caseiros/RS	Alt. Contr.: R$ 347.356,77	T. Aditivo: 07/10/2014

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJÚ - SE

EXTRATOS DE CONTRATOS

MCIDADES/MUNICIPIO DE PEDRA MOLE-SE; CNPJ 13.100.482/0001-01; CTR 809165/1015516-87/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto Reforma da Praça João Lucas de Santana na sede e das praças dos povoados: Gravata, Manuino e Tapado; Programa MCID/PLANEJ URB - INFRAEST E REQUALIF ESPAÇOS DE USO PUBL; Valor: R$ 246.150,00; dos recursos: R$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 1899, NE 2014NE802081, de 07/07/2014 e R$ 300,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/12/2018 - Data e Assinaturas: 24/09/2014. ANACLETO GROSBELLI, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO.

MCIDADES/MUNICIPIO DE PEDRA MOLE-SE; CNPJ 13.100.482/0001-01; CTR 803922/1017563-89/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto Pavimentação de ruas no Município de Pedra Mole/SE; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 246.100,00, dos recursos: R$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0028, NE 2014NE801095, de 05/06/2014 e R$ 250,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/12/2018 - Data e Assinaturas: 24/09/2014. ANACLETO GROSBELLI, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO.

Termo de Compromisso nº 0424366-88/2014, firmado pelo ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDURB; CNPJ: 13.128.798/0012-56; junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Interveniente Executor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, CNPJ 13.018.171/0001-90; Objeto - Ampliacao do sistema integrado de abastecimento de agua da Adutora do Piauitinga ; Programa SAN BASICO-AP IMPL/AMPL/MELH SAA; Valor: R$ 83.514.821,00; Dos recursos: R$ 4.175.740,59, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 175122068105C0020, NE 2014NE001135, de 31/07/2014 e R$ 79.339.080,41 nos exercícios subsequentes. Vigência 30/10/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014. Anacleto Grosbelli, Carlos Fernandes de Melo Neto e Antonio Sergio Ferrari Vargas.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Termo de Compromisso nº 345.282-06/(2010), CAIXA/(MCIDADES), Ipixuna do Pará / PA, data 07 / 10 / 2014.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0370703-15/2011 Contratante CAIXA/ MMA, Contratado Município de Sabará/ MG, data 30/12/2011, por determinação do Gestor do Programa.

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0.369.016-78/2011, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Betim/MG, publicado no DOU de 06/ 10/2014, seção 3, página 115, onde se lê: Alteração de contrapartida: R$ 632.394,76, leia-se: Alteração de contrapartida: R$ 634.146,61.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0311416-91/2009 Contratante CAIXA/MDA, Contratado Município de Serrinha/BA, publicado no DOU de 18/08/2014, seção 3, página 75, onde se lê: Alt. Vig. 03/09/2015. leia-se: Alt. Vig. 30/12/2014

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação referente ao extrato de rescisão do Contrato de Repasse nº 0306961-00/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado Município de Nova Veneza, data 22/12/2009 e do Contrato de Repasse nº 0356322-90/2010 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado Município de Nova Veneza, data 17/12/2010, publicadas no DOU nº 190, de 02/10/2014, pág. 108.

MARISE FERNANDES DE ARAUJO
Superintendente

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ITABUNA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

MAPA/PM de SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 804696/2014/ MAPA/CAIXA; Objeto: Adequação de estradas vicinais na zona rural do município de Santa Luzia. Programa: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO; Valor: R$ 995.000,00; dos recursos: R$ 975.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608201420ZV0029 NE 800170, de 10/06/2014, e R$ 20.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/08/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcus Vinicius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MCIDADES/PM de SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 803777/2014/ MCIDADES/CAIXA; Objeto: Execução de 6.500 m² Ruas com pavimentação em paralelepipedos em diversas ruas do bairro novo (Ismar Santana) na urbana periferia do municipio de Santa Luzia. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 821.392,00; dos recursos: R$ 789.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029 NE 800959, de 07/10/2014, e R$ 31.592,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/08/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcus Vinicius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MCIDADES/PM de SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 809732/2014/ MCIDADES/CAIXA; Objeto: Execução das obras de pavimenação com 4520 m² em paralelepipedos em diversas ruas do Distrito de Betânia Zona Urbana do Municipio de Santa Luzia Bahia. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 358.540,00; dos recursos: R$ 344.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029 NE 802543, de 07/10/2014, e R$ 13.790,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/08/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcus Vinicius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MCIDADES/PM de SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 809729/2014/ MCIDADES/CAIXA; Objeto: Execução de 1650 m de Drenagem pluvial profunda com rede de manilha em concreto armado de 600 a 300 mm em diversas rua do bairro novo (Ismar Santana)periferia urbana do municipio de Santa Luzia Bahia.. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 265.970,00; dos recursos: R$ 255.740,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029 NE 802540, de 07/10/2014, e R$ 10.230,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/08/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcus Vinicius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):
MTUR/IGUATU-CE; CNPJ 07.810.468/0001-90; CTR 806187/2014/Ministério do Turismo/CAIXA PT 1018481-43; Objeto: Reforma da Praça Celso Lima Verde no Municipio do Iguatu/CE. Programa: Infraestrutura Turistica; Valor: R$ 293.086,17; Dos recursos: R$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 540007 Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00023, NE 2014NE800452 de 18/06/2014, e R$ 586,17 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014, Paulo Henrique Angelo Sousa e Aderilo Antunes Alcântara Filho.

MTUR/IGUATU-CE; CNPJ 07.810.468/0001-90; CTR 808372/2014/Ministério do Turismo/CAIXA PT 1017064/97; Objeto: 2ª Etapa da Construção do Centro de Convenções no Município do Iguatu/CE; Programa: Ação Prodetur; Valor: R$ 2.930.861,72; Dos recursos: R$ 2.925.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 540007 Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00023, NE 2014NE800923 de 14/07/2014, e R$ 5.861,72 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014. Paulo Henrique Ângelo Sousa e Aderilo Antunes Alcântara Filho

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACEIÓ - AL

EXTRATOS DE CONTRATOS

MCIDADES / MUNICIPIO DE MACEIÓ - AL; CNPJ 12.200.135/0001-80; CTR 807389/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentacao e Drenagem na Parte Alta da Cidade de Maceio ; Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R$ 800.000,00; dos recursos: R$ 789.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0027, NE 2014NE802002, de 03/07/2014 e R$ 10.200,00 a conta de contrapartida. Vigência: 22/09/2018 - Data e Assinaturas: 22/09/2014 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e RUI SOARES PALMEIRA.

MTUR/MUNICIPIO DE MACEIÓ - AL; CNPJ 12.200.135/0001-80; CTR 809914/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA; Objeto: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E SINALIZAÇÃO TURISTICA NO MUNICIPIO DE MACEIÓ , Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R$ 500.000,00; dos recursos: R$ 490.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0001, NE 2014NE800942, de 15/07/2014 e R$ 500,00 a conta de contrapartida. Vigência: 22/09/2018 - Data e Assinaturas: 22/09/2014 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e RUI SOARES PALMEIRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s) representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):
MAPA - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO - MG, CNPJ 18.347.419/0001-80; CR 809373/2014 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto Aquisição de patrulha mecanizada, Programa MAPA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO - SOMENTE AQUISIÇÃO, Valor: R$ 131.650,00; dos recursos: R$ 131.518,35, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV 0031, NE 2014NE801357, de 02/07/2014 e R$ 131,65 a conta de contrapartida. Vigência 30/09/2017 - Data e Assinaturas: 26/09/2014. SERGIO LUIZ DA SILVA, BEATRIZ IRIVAN ALMEIDA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATOS DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0331712422/2010 Contratante CAIXA/ MCIDADES, Contratado Município de Rio Bonito / RJ, data 23/09/2014.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0324126532/2010 Contratante CAIXA/ MTUR, Contratado Município de Rio Bonito / RJ, data 23/09/2014.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO VELHO - RO

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Espécie - Termo de Compromisso nº 424.365-74, firmado pelo Município de Vilhena/RO, CNPJ 04.092.706/0001-81, junto à União Federal, por intermédio do MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE; CNPJ 01.933.030/0001-13. Objeto Implantação do SAA no Município de Vilhena; Programa SANEAMENTO BASICO; Valor: R$ 34.600.816,00; dos recursos: R$ 1.730.040,59, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 175122068105C; NE 001212 de 19/08/2014, e R$ 32.870.775,41 nos exercícios subsequentes. Vigência 03/10/2017 - Data e Assinaturas: 03/10/2014. Wilson Alves de Souza Filho e José Luiz Rover.

Espécie - Termo de Compromisso nº 424.548-73, firmado pelo Município de Vilhena/RO, CNPJ 04.092.706/0001-81, junto à União Federal, por intermédio do MCIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE; CNPJ 01.933.030/0001-13. Objeto Implantação do SES no Município de Vilhena. Programa SANEAMENTO BASICO; Valor: R$ 50.000.000,00; dos recursos: R$ 2.500.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 175122068105N0; NE 001214 de 19/08/2014, e R$ 47.500.000,00 nos exercícios subsequentes. Vigência 03/10/2017 - Data e Assinaturas: 03/10/2014. Wilson Alves de Souza Filho e José Luiz Rover.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 25/24
Fls. 22

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA SNC Nº 3/2024

Pronunciamento Técnico CBPS Nº 02 - Divulgações Relacionadas ao Clima

O Comitê de Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS), o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) oferecem à Consulta Publica Conjunta a presente Minuta Pronunciamento Técnico CBPS nº 02.

A minuta de Pronunciamento está alinhada com o IFRS S2 - Climate-related Disclosures, emitido em junho de 2023 pelo International Sustainability Standards Board (ISSB).

O documento agrega as recomendações da Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD) e incorpora requisitos de divulgação baseados no setor, derivados das Normas do Sustainability Accounting Standards Board (SASB). A minuta de Pronunciamento prevê exigências de divulgação de informações sobre riscos e oportunidades relacionados ao clima e que sejam úteis para os usuários dos relatórios financeiros de propósito geral na tomada de decisões referentes ao fornecimento de recursos para organização, englobando aspectos de:

- riscos físicos;
- riscos de transição;
- oportunidades disponíveis para a organização.

A minuta prevê exigências de divulgações que permitam aos usuários de relatórios financeiros de propósito geral entenderem especificamente os seguintes fatores concernentes a riscos e oportunidades relacionados ao clima:

- os processos, controles e procedimentos de governança que a entidade usa para monitora-los, gerenciá-los e supervisioná-los;
- a estratégia da entidade para sua gestão;
- os processos que a entidade usa para identificá-los, avaliá-los, priorizá-los e monitorá-los, incluindo se e como esses processos são integrados e informam o processo geral de gestão de riscos da entidade; e
- o desempenho da entidade, incluindo o progresso em direção a quaisquer metas definidas sobre o clima e que devam ser cumpridas por lei ou regulamento.

A proposta ora trazida neste Pronunciamento Técnico CBPS nº 02, que se submete a consulta pública, visam alinhar os Pronunciamentos Técnicos de Sustentabilidade emitidos pelo CBPS às normas emitidas pelo ISSB, mantendo a convergência dos atos normativos emitidos pela CVM aos padrões internacionais.

Em vista disso e amparada pelo inciso VI do art. 4º do Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020, a Minuta de Resolução CVM ora apresentada não foi submetida a Análise de Impacto Regulatório.

Entretanto, conforme estabelecido pela letra "g" do "Considerando", da RCVM 193/23, a CVM coletará informações sobre os efeitos, desafios e benefícios da adoção das respectivas normas, para possibilitar eventuais ajustes no processo de convergência.

O CBPS e os orgãos reguladores que subscrevem este edital gostariam de receber comentários sobre a minuta ora proposta e submetidas à Consulta Pública.

O prazo da presente Consulta Pública é de 60 dias.

Feitas essas considerações, estamos divulgando a minuta de Pronunciamento Técnico CBPS nº 02 -Divulgações Relacionadas ao Clima, solicitando que as sugestões e comentarios relativos a essa minuta sejam enviados até o dia 11 de julho de 2024, ao Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS), por meio do endereço eletrônico cbps@facpcs.org.br, à Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, preferencialmente pelo endereço eletrônico: conspublicasnc0324@cvm.gov.br ou para a Rua Sete de Setembro, 111/27º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20050-901 e ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio do endereço eletrônico ap.nbc@cfc.org.br ou para SAS, Quadra 5, Bloco J, edifício CFC, 10º andar - Brasília-DF - CEP 70070-920.

As sugestões e comentários serão considerados públicos e disponibilizados na integra, após o término do prazo da Consulta Pública, na página da CVM na rede mundial de computadores.

A minuta esta disponivel para os interessados na página do CBPS (https://www.facpcs.org.br/CBPS), na do CFC (http://www.cfc.org.br) e na da CVM (http://www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024
PAULO ROBERTO GONÇALVES FERREIRA
Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO
Presidente

AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024

Processo nº: 013/2024-ABGF; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço, sob demanda, de emissão de certificações digitais convencionais (Tipo A1 e A3) e emissão de Certificado Digital para servidores (equipamentos), para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF; Contratado: Microempreendedor Individual ALESSANDRO RODRIGUES SOARES 73386200168, Duração do Contrato: 06/05/2024 a 06/05/2026; Valor total: R$ 12.770,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2020. Processo nº: 007/2020 ABGF; Objeto: Prorrogar o prazo de duração contratual por 01 ano, para a manutenção da prestação serviços de locação de sistema informatizado de escrituração contábil e fiscal. Contratante: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A; Contratada: Dexion Informatica LTDA; Prazo de duração: 08/05/2024 a 08/05/2025; Valor: R$ 6.857,38

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
906710/2020	MCIDADES	Camboriú/SC	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo 13/05/2024
870337/18	MTUR	PM Monte Alto/SP	Altera contrap. R$ 138.975,71	T Aditivo13/05/2024
861336/18	MCIDADES	PM Taquaritinga/SP	Altera vigência: 20/09/2024 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo13/05/2024
940865/22	MESP	PM Lagoa dos Três Cantos/MS	Altera vigência 30/06/2025	T Aditivo 13/05/2024
912044/21	MCIDADES	PM Ernestina/RS	Altera contrap: R$ 173.182,16	T Aditivo: 13/05/2024
879080/16	MS	Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques/PR	Altera vigência 17/04/2025	T Aditivo 10/05/2024
940557/23	MDASCF	PM Ouro Verde do Oeste/PR	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:10/05/2024
899167/20	MTUR	PM BANDEIRANTES/PR	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:13/05/2024
867047/18	MCIDADES	PM Barra do Quaraí/RS	Inclusão do item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo:13/05/2024
913429/21	MCIDADES	PM Rio dos Cedros/SC	Altera contrap. R$ 239,10	T Aditivo:13/05/2024
936019/22	MESP	PM TUPANATINGA/PI	Altera contrap. R$ 772.286,42	T Aditivo: 13/05/2024
931913/22	MCIDADES	PM Mirassol D'Oeste/MT	Altera contrap. R$ 36.362,97	T Aditivo:09/05/2024
816376/15	MCIDADES	PM PATOS/PB	Altera vigência 30/05/2024	Ex Oficio 30/04/2024
885507/19	MCIDADES	PM São José do Rio Claro/MT	Altera vigência 30/04/2025	T Aditivo 09/05/2024
914019/2021	MCIDADES	PM IPIRÓ/SP	Altera contrap. R$ 143.433,01	T Aditivo 13/05/2024
799400/13	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA/PI	Altera vigência 31/01/2025	T Aditivo 31/01/2024
890332/19	MESP	PM Piratini/RS	Altera contrap. R$ 197.433,06	T Aditivo: 13/05/2024
850122/21	MCIDADES	PM Flores de Goiás/GO	Altera contrap. R$ 72.050,87	T Aditivo:10/05/2024
874024/18	MDASCF	PM Monte Alegre de Sergipe/SE	Altera vigência 31/04/2025	T Aditivo:13/05/2024
912899/21	MCIDADES	PM Porto Velho/RO	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo 10/05/2024
920343/21	MESP	PM Porto Velho/RO	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:10/05/2024
929063/22	MINC	PM Embu Guaçu/SP	Altera vigência 09/06/2025	T Aditivo:10/05/2024
920081/21	MCIDADES	PM Amapá do Maranhão/MA	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:09/05/2024
934663/22	MCIDADES	PM Chapadinha/MA	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo 10/05/2024
938799/22	MAP	PM Chapadinha/MA	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:10/05/2024
939006/22	MAP	PM Chapadinha/MA	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:10/05/2024
939098/22	MAP	PM Fortuna/MA	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:09/05/2024
931200/22	MDASCF	PM Lajeado Novo/MA	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo 10/05/2024
939614/22	MTUR	PM Miranda do Norte/MA	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:10/05/2024
916626/21	MCIDADES	PM Nova Iorque/MA	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:10/05/2024
916924/21	MIDR	PM Nova Iorque/MA	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:10/05/2024
808799/14	MTUR	PM CACIMBA DE DENTRO/PB	Altera vigência 23/06/2024	T Aditivo:10/05/2024
027983 08/08	MTUR	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER SETURE/PE	Altera vigência 28/06/2024	Ex Oficio 30/04/2024
796955/13	MTUR	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZERPB	Altera vigência 30/06/2025	Ex Oficio: 10/05/2024
805312/14	MTUR	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZERPB	Altera vigência 30/06/2025	Ex Oficio 10/05/2024
806124/14	MTUR	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZERPB	Altera vigência 30/06/2025	Ex Oficio 10/05/2024
918838/21	MESP	Miracatu/SP	Alteração dos valores dos itens 3.5 e 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR	T Aditivo 10/05/24
909515/20	MIDR	PM São Gonçalo/RJ	Altera vigência 30/09/2024	T Aditivo 10/05/2024
866140/16	MCIDADES	PM São Gonçalo/RJ	Altera vigência 01/09/2024	T Aditivo 10/05/2024
0424548-73/14	**MCIDADES**	**PM Vilhena/RO**	**Altera vigência: 10/02/2025**	**T Aditivo:10/05/2024**
925331/21	MAP	PM Iranduba/AM	Altera vigência 30/06/2025	T Aditivo:10/05/2024
874309/18	MESP	PM Tunaçu/MA	Altera vigência 26/06/2024 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo:08/04/2024
952739/24	MCIDADES	PM LAGOA DO CARRO/PE	Altera contrap. R$ 83.331,07	T Aditivo 15/04/2024
855576/17	MIDR	PM Estreito/MA	Altera vigência 23/05/2025	T Aditivo:10/05/2024
853025/17	MESP	PM Imperatriz/MA	Altera vigência 17/05/2025	T Aditivo:10/05/2024
917953/21	MIDR	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRA ESTRUTURA/AC	Altera contrap. R$ 631.709,09	T Aditivo 10/05/2024
928800/22	MESP	PM Governador Valadares/MG	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo 10/05/2024
907611/20	MCIDADES	PM Bocaiúva do Sul/PR	Altera vigência 30/05/2025	T Aditivo:10/05/2024
915395/23	MCIDADES	PM Pescador/MG	Altera contrap. R$ 7.893,97	T Aditivo:10/05/2024
852233/17	MTUR	PM Maceió/AL	Altera vigência 30/06/2025	Ex Oficio:10/05/2024
947551/23	MIDR	PM Paraíso do Norte/PR	Altera contrap. R$ 271.081,82	T Aditivo:10/05/2024
778493/12	MTUR	PM MOSTEIRO/PB	Altera vigência 30/09/2024	Termo Aditivo
907781/20	MS	Fundo Estadual de Saude do Estado da Bahia FESBA/BA	Altera contrap. R$ 1.780.809,77	T Aditivo:07/05/2024
907792/20	MS	Fundo Estadual de Saude do Estado da Bahia FESBA/BA	Altera contrap. R$ 1.662.293,96	T Aditivo:07/05/2024